



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 88/85.

Súmula:- Estabelece normas para o lançamento e cobrança dos serviços de Meio Fio c/- Sargeta realizados na Avenida Maringá, - como especifica:

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, DECRETA

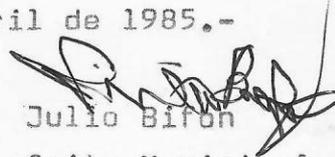
Artigo 1º)-Os serviços de Meio Fio c/ Sargeta construídos na Avenida Maringá, da Rua Biguá até a confluência com as Ruas David - Pavão e Rua das Nações, numa extensão de 678,96 ml., serão lançados e cobrados da seguinte forma :

- a)-Meio Fio c/ Sargeta- por ml. - 0,60 das ORTNs -
- b)-Para pagamento a Vista - descontos de 20%(vinte)por %-
- c)-Aos pagamentos parcelados ou após o vencimento, serão acrescentados os valores adicionais de lei, também com base nas ORTNs, da data do recolhimento aos cofres públicos.

Artigo 2º)-As especificações técnicas poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Engenharia.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de abril de 1985.-

  
Julio Biron

Prefeito Municipal

